

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 011/2024

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000, e filial em Formosa-GO, à Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, CEP: 73807-745 (CNPJ nº 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA., com sede na Avenida Mutinga, 3800, 4º Andar, Pirituba, São Paulo/SP, CEP: 05110-902, inscrita no CNPJ sob o nº 01.449.930/0001-90, neste ato representada na forma do seu contrato social doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

i. Considerando que, em 12 de novembro de 2024, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Equipamento de Tomografia Computadorizada (o “Contrato”), para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto à referida Unidade de Saúde, tendo em conta que o **IMED** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES / GO); e

ii. Considerando que, passados 12 (doze) meses do início da execução do Contrato (novembro de 2024), a **CONTRATADA** solicitou o reajuste dos valores inicialmente contratados a partir do mês de novembro de 2025, utilizando-se como parâmetro, para tanto, a variação do IPCA (qual seja, 4,58%) para recompor o equilíbrio dos valores relacionados;

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente instrumento, as Partes reajustam o valor da contraprestação mensal (R\$ 27.800,00) pela variação do IPCA no ano de 2025 (4,58%), **passando este a ser de R\$ 29.075,10 (vinte e nove mil, setenta e cinco reais e dez centavos)**, a partir do mês de novembro de 2025.

1.2. As Partes formalizam que a vigência do Contrato foi automaticamente prorrogada, nos termos do item “c” do Quadro Resumo, até 30 de junho de 2026, data de encerramento do contrato de gestão firmado entre o IMED e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES/GO). A vigência poderá ser novamente prorrogada caso o referido contrato de gestão seja estendido ou caso venha a ser firmado novo contrato de gestão.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e

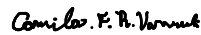
valor.

Formosa/GO, 14 de novembro de 2025.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO


LUCAS VILHENA PARENTI
CPF: 595.342.176-77

*Electronically signed by: Lucas
Vilhena Parenti
Date: Nov 17, 2025 17:04:21 GMT-3*



*Electronically signed by: Camila
Figueiredo Rodrigues Vanucchi
Date: Nov 17, 2025 13:26:44 GMT-3*

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:


ROSELENE BATISTUCCI NUNES

*Electronically signed by: ROSELENE
BATISTUCCI NUNES
Date: Nov 17, 2025 11:13:37 GMT-3*

São Paulo 03 de novembro de 2025.

Ao

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento
A/C Sr. Gustavo Santos Moreno

REF.: Solicitação de reajuste do Contrato nº 011/2024

Prezado cliente,

Solicitamos providenciar aditivo/apostilamento para a aplicação do reajuste anual pelo IPCA conforme Cláusula **5.8** do referido contrato.

Solicitamos também incluir neste aditivo a informação de que o contrato foi renovado automaticamente nos termos do item “c” do Quadro resumo **até 30/06/2026**, que corresponde a data do fim de contrato de gestão firmado entre o IMED e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás.

Caso o referido contrato de gestão seja renovado a IMED deverá comunicar a contratada para novas tratativas de renovação.

Informamos o valor mensal reajustado pelo IPCA de 4,586680%: **R\$ 29.075,10**.

Fonte: *Calculadora do Cidadão*

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	11/2024
Data final	09/2025
Valor nominal	R\$ 27.800,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04586680
Valor percentual correspondente	4,586680 %
Valor corrigido na data final	R\$ 29.075,10 (REAL)

Informamos que permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo, não colidentes com a presente correspondência.

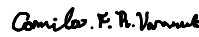
Atenciosamente,



Electronically signed by: Ana Paula
Pieroni De Menezes Neaime
Date: Nov 4, 2025 13:58:20 GMT-3

ANA PAULA PIERONI DE M. NEAIME

Procurador
RG: 098099765 IFP/RJ
CPF: 035.367.767-10



Electronically signed by: Camila
Figueiredo Rodrigues Vanucchi
Date: Nov 5, 2025 08:34:55 GMT-3

CAMILA FIGUEIREDO R. VANUCCHI

Procurador
RG: 39.627.308-7 SSP/SP
CPF: 347.652.518-02

